

INSTRUÇÃO NORMATIVA VMT/UFF N° 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Definição de regras para as disciplinas de Projeto Final em Engenharia Metalúrgica I (VMT00024) e Projeto Final em Engenharia Metalúrgica II (VMT00025), do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica e Projeto Final em Engenharia de Materiais I (VMT00076) e Projeto Final em Engenharia de Materiais II (VMT00075), do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal/UFF N° 273, de 03 de maio de 2021 e considerando a Reunião Ordinária n° 01/2022, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente documento estabelece as regras para a realização do Projeto Final dos cursos de Graduação em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Caracteriza-se como Projeto Final o trabalho acadêmico, de caráter técnico-científico, redigido em formato de texto dissertativo, envolvendo conhecimento nas áreas das Engenharias Metalúrgica e de Materiais.

Art. 3º O Projeto Final de curso é um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do grau de bacharel em Engenharia Metalúrgica ou Engenharia de Materiais.

Art. 4º O Projeto Final pode ser desenvolvido interna ou externamente.

CAPÍTULO II
DISCIPLINA DE PROJETO FINAL I

Art. 5º. As turmas das disciplinas VMT00024 - Projeto Final de Engenharia Metalúrgica I e VMT00076 - Projeto Final de Engenharia de Materiais I serão atribuídas aos docentes que efetivamente sejam responsáveis pela orientação dos discentes inscritos nas turmas.

Art. 6º. A avaliação da disciplina se dará pela avaliação do Relatório de Projeto Final I, que deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo aprovado pela Comissão de Projetos Finais, disponível em <http://vmt.uff.br/>.

§1º. A nota final da disciplina será aquela atribuída ao Relatório de Projeto Final I, podendo variar de zero (0,0) a dez (10,0). Sendo seis (6,0) a nota mínima para a aprovação.

§2º. A nota final do Relatório de Projeto Final I será atribuída pelo Docente Orientador ao seu orientando. Este relatório (Arquivo PDF) deverá ser enviado ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais com a referida nota e assinatura do Docente Orientador.

§3º. A disciplina não terá aplicação de verificação de reposição ou verificação suplementar.

CAPÍTULO III DISCIPLINA DE PROJETO FINAL II

Art. 7º. As turmas das disciplinas VMT00025 - Projeto Final de Engenharia Metalúrgica II e VMT00075 - Projeto Final de Engenharia de Materiais II serão atribuídas aos docentes que efetivamente sejam responsáveis pela orientação dos discentes inscritos.

Art. 8º. A avaliação da disciplina se dará pela elaboração e defesa do Projeto Final II, que deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo aprovado pela Comissão de Projetos Finais, disponível em <http://vmt.uff.br/>.

§1º. A nota final da disciplina será aquela atribuída à defesa do Projeto Final, por uma banca examinadora, podendo variar de zero (0,0) a dez (10,0). Sendo seis (6,0) a nota mínima para a aprovação.

§2º. A atribuição das notas deverá ser feita, obrigatoriamente, com o preenchimento de formulário pelos membros de uma Banca Examinadora. O formulário será distribuído fisicamente ou em formato eletrônico pelo Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais.

§3º. A disciplina não terá aplicação de verificação de reposição ou verificação suplementar.

§4º. A marcação da defesa deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio do formulário de Marcação da Defesa e Indicação de Banca Examinadora, disponível em <http://vmt.uff.br/>.

Art. 9º. O Projeto Final deve ser enviado à Banca Examinadora num prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da defesa.

Art. 10º. A defesa do Projeto Final compreenderá a apresentação oral, com duração mínima de 25 minutos e máxima de 35 minutos, e arguição por parte da Banca Examinadora.

Art. 11º. Serão avaliados os critérios contidos no Formulário de Avaliação de Projeto Final II, aprovado pela Comissão de Projetos Finais.

CAPÍTULO IV BANCA EXAMINADORA

Art. 12º. Será formada uma Banca Examinadora para avaliação do Projeto Final.

§1º. A banca será composta por 3 (três) membros, com no mínimo nível superior, sendo ao menos 2 (dois) pertencentes ao quadro do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais:

- Orientador do projeto final, que irá presidir a banca;
- Coorientador ou segundo membro;
- Terceiro membro.

Art. 13º. Os nomes escolhidos para compor a Banca Examinadora deverão ser submetidos à Comissão de Projetos Finais, visando aprovação.

§1º. Bancas com formações diferentes da estabelecida, deverão em seu pedido de constituição à Comissão de Projetos Finais, explicitar o motivo da exceção.

§2º. A Comissão de Projetos Finais tem o poder de vetar nomes sugeridos para os membros da banca, e indicar quando necessário, outros nomes para compor a Banca Examinadora.

CAPÍTULO V DOCENTE ORIENTADOR

Art. 14º. O Orientador dos Projetos Finais I e II deverá pertencer ao quadro de docentes do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais.

§1º. O Orientador de Projetos Finais I e II poderá pertencer ao quadro de docentes de outros departamentos, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Projetos Finais.

§2º. O Projeto Final poderá ter um Coorientador, pertencente ao quadro de docentes da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, e/ou externo, sendo este último membro de outras instituições de ensino ou representante de nível superior da empresa onde foi realizado o projeto final.

Art. 15º. O Orientador, ao verificar que o trabalho desenvolvido não apresenta qualidade suficiente, pode vetar a defesa do Projeto Final, acarretando a reprovação do orientando. Fica a cargo do Orientador a atribuição de uma nota entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) para o trabalho realizado pelo seu orientando.

Art. 16º. Cada docente poderá orientar um máximo de 3 (três) discentes na disciplina de Projeto Final I e 3 (três) discentes na disciplina de Projeto Final II, totalizando 6 (seis) discentes por semestre.

Art. 17º. Cada docente poderá participar de um máximo de 5 (cinco) bancas de Defesa de Projeto Final por semestre, incluindo as bancas de seus orientandos.

Art. 18º. É dever do Orientador, uma vez aceito o compromisso de orientação, o preenchimento e envio ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais do Termo de Orientação de Projeto Final (disponível em <http://vmt.uff.br/>), em data estipulada pelo Coordenador de Projetos Finais.

Art. 19º. Tanto o Orientador quanto o Coorientador poderão, a qualquer momento, romper o compromisso de orientação. Para tal, deverão expressar o motivo de sua decisão através do Termo de Desistência de Orientação ou Coorientação (disponível em <http://vmt.uff.br/>), que deverá ser encaminhado à Comissão de Projetos Finais.

Art. 20º. É dever do Orientador lançar no sistema IDUFF as notas de Projeto Final I e II, de seus respectivos orientandos.

Art. 21º. É papel do Orientador acompanhar o desempenho de cada orientando ao longo do desenvolvimento do Projeto Final.

CAPÍTULO VI DISCENTE ORIENTANDO

Art. 22º. O discente poderá elaborar uma proposta de projeto e levar ao docente da área de interesse, com o objetivo de que este o oriente em sua execução e posterior defesa.

§1º. O discente poderá procurar um docente com o objetivo de que este lhe ofereça um projeto.

Art. 23º. Havendo a aceitação por parte do docente do compromisso de orientação, é dever do Discente Orientando verificar junto ao Docente Orientador o envio do Termo de Compromisso de Orientação de Projeto Final (disponível em <http://vmt.uff.br/>) ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, em data estipulada pelo Coordenador de Projetos Finais.

Art. 24º. É dever do Discente Orientando:

- Comparecer a todas as reuniões acordadas com o seu professor orientador, sejam elas presenciais ou remotas.
- Realizar no tempo estipulado no cronograma, as atividades referentes ao seu projeto final.

Art. 25º. O Discente Orientando pode, a qualquer momento, romper o compromisso de orientação. Para tal, deverá expressar o motivo de sua decisão através do Termo de Desistência de Projeto Final (disponível em <http://vmt.uff.br/>), que deverá ser encaminhado à Comissão de Projetos Finais.

CAPÍTULO VII COMISSÃO DE PROJETOS FINAIS

Art. 26º. O Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais deverá indicar uma Comissão para coordenar os Projetos Finais, composta por 3 (três) docentes do departamento, sendo que o presidente da comissão será o Coordenador de Projetos Finais.

§1º. O Coordenador de Projetos Finais determinará e divulgará o cronograma das atividades relacionadas às disciplinas de Projeto Final I e Projeto Final II, dos Cursos de Graduação em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais, bem como o seu cumprimento.

§2º. Caberá à Comissão de Projetos Finais:

1- Acompanhamento das disciplinas Projeto Final I e Projeto Final II, dos Cursos de Graduação em Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais,

2- Propor mudanças nas diretrizes dos Projetos Finais, a ser aprovada pela Plenária Departamental,

3- Aprovar e eventualmente sugerir membros para as defesas de Projeto Final II,

4- Elaborar o cronograma das atividades relacionadas às disciplinas de Projeto Final.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Fica revogada a Instrução de Serviço VMT nº 2 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 28º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais- VMT
#####